

Lei n.º 1.452/1991

Fixa o valor da unidade fiscal da Prefeitura de Matipó (UFPM).

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Matipó – UFPM, é fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de abril de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Ch. Ser. Administrativo